



**ANEXO II**  
**INDICAÇÕES PARTICULARES**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC.**

**1. DA PROPOSTA TÉCNICA (100 PONTOS)**

A Proposta Técnica será apresentada e assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, em 2 (duas) vias, sendo uma composta com documentos originais ou cópias autenticadas e outra via com cópias simples, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e observando disposições contidas neste edital.

A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas para a realização dos serviços objeto desta licitação. O relatório deverá ser apresentado em forma de texto, gráficos e quadros. O texto deverá se restringir ao número máximo de páginas estabelecido no corpo do edital, com fontes e entrelinhas já especificadas. Caso a quantidade máxima de páginas indicadas seja superada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Conforme os critérios estabelecidos neste Anexo II, o Julgamento da Proposta Técnica observará a pontuação disposta na Tabela 1.

Tabela 1: Nota máxima para Plano de Trabalho, Equipe Técnica de Nível Superior e Experiência Técnico-Profissional do Proponente.

<b>TÍTULO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Plano de Trabalho	20
Equipe Técnica de Nível Superior	50
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	30
<b>TOTAL (NPT)</b>	<b>100</b>

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos 3 (três) quesitos discriminados no quadro acima.

### 1.1. Conhecimento do Problema

Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, deverá ser apresentada uma declaração da proponente de que sua equipe técnica tomou conhecimento dos documentos existentes, bem como da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

### 1.2. Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante das especificações técnicas. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 50 (cinquenta) páginas, incluindo texto, gráficos e quadros, em formato A-4, (gráfico ou quadro em formato A-3 dobrado, será computado como uma página):

O conteúdo da matéria deverá focalizar:

- a) **Método de Trabalho:** onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços, assim como os produtos almejados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante;
- b) **Fluxograma de Atividades:** onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;
- c) **Estrutura Organizacional, onde conste:**
  - o sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
  - o organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
  - a descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas;
  - o cronograma de permanência do pessoal, contemplando as diversas macro atividades do organograma, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico.

#### 1.2.1. Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos na Tabela 2.

Tabela 2: Itens e subitens de julgamento.

ITENS E SUBITENS DE JULGAMENTO	CONCEITO / PONTUAÇÃO				
	A	B	C	D	E
Método	5	3,75	2,5	1,25	0,00

ITENS E SUBITENS DE JULGAMENTO	CONCEITO / PONTUAÇÃO				
	A	B	C	D	E
Fluxograma	3	2,25	1,5	0,75	0,00
Estrutura organizacional	12	9,0	6,00	3,0	0,00
<i>Sistema a utilizar</i>	<i>2,4</i>	<i>1,8</i>	<i>1,2</i>	<i>0,6</i>	<i>0,00</i>
<i>Controle de qualidade</i>	<i>2,4</i>	<i>1,8</i>	<i>1,2</i>	<i>0,6</i>	<i>0,00</i>
<i>Organograma</i>	<i>2,4</i>	<i>1,8</i>	<i>1,2</i>	<i>0,6</i>	<i>0,00</i>
<i>Atribuições e atividades</i>	<i>2,4</i>	<i>1,8</i>	<i>1,2</i>	<i>0,6</i>	<i>0,00</i>
<i>Cronogramas</i>	<i>2,4</i>	<i>1,8</i>	<i>1,2</i>	<i>0,6</i>	<i>0,00</i>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>20,00</b>	<b>15,00</b>	<b>10,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>

Para efeito de leitura da Tabela 2, considerar os seguintes conceitos:

- A. Adequado/Excelente:** Texto com as informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e também inovador, com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.
- B. Bom:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo;
- C. Regular:** Texto e informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente as demais proponentes; pouca objetividade e clareza.
- D. Insuficiente:** Texto e informações incompletas; tópicos do problema/ objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado.
- E. Errôneo, não abordado ou não apresentado:** O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.

No caso do item de Controle de Qualidade, será atribuído o conceito A (adequado/excelente) às proponentes que apresentarem certificação ISO 9001 e ISO 14001 dentro do prazo de validade. Já o conceito C (regular) será atribuído às proponentes que apresentarem certificação ISO em apenas um dos itens citados. Caso a proponente não apresente certificação, conforme especificado, o conceito aplicado será o E (errôneo, não abordado ou não apresentado).

Para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, levando em conta aspectos como (a) correção e precisão da abordagem dos temas; (b) grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados; (c) coerência do item e de sua integração com o restante da proposta; (d) clareza da exposição; (e) objetividade do texto; (f) inovação; e (g) qualidade da apresentação.

A não apresentação dos certificados conforme especificado resultará em nota zero no item.

### 1.3. – Equipe Técnica de Nível Superior

A relação dos técnicos deverá conter os profissionais de nível superior exigidos no presente edital, indicando a função correspondente. Serão nomeados profissionais de nível superior a serem pontuados

e, deverão ser apresentados os quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico, em conformidade com o modelo estabelecido neste edital.

Para os profissionais pontuáveis, deverá ser comprovado o Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do profissional indicado quando da análise da equipe técnica proposta. Na análise da Equipe Técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

### **1.3.1. – Critérios de Avaliação**

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do Tabela 3, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Coordenadores Setoriais das Áreas, não permitindo o acúmulo de funções.

Tabela 3: Pontuação máxima para funções.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coordenação Geral	<b>25</b>
Profissional Sênior	<b>15</b>
Profissional Pleno	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas, observado o seguinte:

A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado e/ou certidão, do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, quando for o caso. Deve-se indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para efeito de comprovação da capacidade técnica exigida dos profissionais pontuáveis, serão considerados os atestados por profissional conforme tabela 4. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Ao atingir a pontuação máxima para este item, os excedentes não serão mais contabilizados.

Os atestados apresentados servirão para um único Tipo de Atestado exigido na tabela e será atribuída uma única pontuação.

A contratada deverá apresentar termo de autorização/compromisso de todos os profissionais da equipe técnica mínima de nível superior relacionados no Anexo II A, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica.

Com o objetivo de tornar o mais transparente possível essa licitação, e diferenciando de forma técnica

os atestados apresentados, indicamos a Tabela 4 na qual os tópicos abordados para análise da equipe técnica recebem diferentes notas, sendo que aqueles atestados diretamente ligados ao assunto receberão nota máxima e aqueles que abordarem os serviços de forma genérica receberão notas menores.

Tabela 4: Pontuação máxima para atestados da equipe técnica, onde PA = Pontos por Atestado; QA = Quantidade máxima de Atestados e; PM = Pontuação Máxima.

COORDENAÇÃO	TIPO DE ATESTADO / SERVIÇO	PA	QA	PM
Geral	Coordenação ou Responsabilidade Técnica na elaboração de estudos ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	5	2	10
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica na execução de programas ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	5	3	15
Profissional Sênior	Coordenação ou Responsabilidade Técnica dos meios físico ou biótico na elaboração de estudos ambientais	3	2	6
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica de execução de estudos ambientais (*)	3	2	6
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica em estudos ambientais que contemplem aquisição e/ou análise de dados geofísicos.	3	1	3
Profissional Pleno	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de estudos ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	3	2	6
	Profissional de nível superior com experiência na execução de programas ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	2	2	4
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>		

(\*) Atestados que forem específicos de serviços Espeleológicos receberão fator de multiplicação = 1, e demais receberão fator de multiplicação de 0,8.

Para efeito de leitura da Tabela 4, a formação profissional requerida é descrita abaixo:

**a) Coordenador Geral (P0)**

Profissional de Nível Superior, com formação em Geologia, Biologia, Geografia, Engenharias ou áreas afins.

**b) Profissional Sênior (P1)**

Profissional de Nível Superior, com formação em Biologia, Geologia, Geofísica, Geografia, Engenharias ou áreas afins.

**c) Profissional Pleno (P2)**

Profissional de Nível Superior, com formação em Biologia, Geofísica, Geologia, Engenharias ou áreas afins.

**1.4. - Experiência Técnica da Proponente**

As proponentes deverão comprovar a sua experiência, por meio de atestados averbados pelo conselho profissional competente. O total de pontos relacionados à experiência da proponente será obtido pela soma de pontos de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5: Pontuação máxima para análise da capacidade técnica da proponente, onde PA = Pontos por Atestado e; PM = Pontuação Máxima

DESCRIÇÃO	PM
Serviços de elaboração de estudos ambientais para empreendimentos de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de elaboração de estudos ambientais que contenham execução de inventários espeleológico para obras de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de elaboração de estudos de alternativas locais em obras de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de execução de Plano Básico Ambiental para obras de infraestrutura terrestre.	10

A proponente deverá comprovar pelo menos três dos serviços listados na Tabela 5 para alcançar a pontuação máxima de 30 pontos.

#### **1.4.1. Critérios de Pontuação**

No julgamento da Experiência Técnico-Operacional do Proponente, será atribuída pontuação, às empresas que comprovarem sua experiência através de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes.

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, constatando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante.

Para as comprovações são exigidas dos licitantes as apresentações apenas de certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

#### **1.5. Nota Final da Proposta Técnica**

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- a) Plano de Trabalho
- b) Equipe Técnica de Nível Superior
- c) Experiência Técnico-Operacional do Proponente

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram.

## **2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **2.1. Preenchimento dos Quadros da Proposta**

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados todos os quadros contidos no orçamento, Anexo III deste Edital.

## **2.2. Taxas Incidentes**

### **2.2.1. Encargos Sociais**

Quando da comprovação da equipe técnica, somente com vínculo empregatício regido pela CLT, a licitante deverá adotar os encargos sociais com a taxa de 84,04%.

Não sendo a equipe técnica composta na condição supramencionada, a licitante deverá apresentar um Demonstrativo do Percentual Médio de Encargos Sociais Adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar).

O percentual médio de encargos sociais adotado (taxa média) incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo deverá ser calculado da seguinte forma:

- a) Os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- b) Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- c) Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

### **2.2.2. Custos Administrativos (*Overhead*)**

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo X A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

### **2.2.3. Remuneração de Escritório**

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo III-2.

### **2.2.4. Despesas Fiscais**

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS) e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços. Para o recolhimento do ISS deverá ser observado o Domicílio Fiscal da Licitante conforme a legislação vigente.

É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU.

Fica estabelecido que nos casos de que se trata o art. 17 da Lei Complementar no 123/2006, a vedação à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário



diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do arts. 30, inciso II, e 31, inciso II da referida Lei Complementar.

### 2.2.5. Valores Admissíveis

Na Tabela 6 são apresentados os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

Tabela 6: Valores máximos das taxas incidentes. Fonte: Tabela de preços de consultoria do DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03, de 7 de março de 2012, atualizada em dezembro de 2017.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS (%)
Encargos Sociais	84,04
Custos Administrativos (Overhead)	30,00
Remuneração do Escritório	12,00
Despesas Fiscais	16,62

### 2.3. Exame da Proposta de Preços

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais, se for o caso.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.
- g) Os preços unitários máximos aceitáveis são aqueles contidos no Anexo III – Orçamento.
- h) Fica estabelecido que não serão consideradas propostas:
  - i. Em desacordo com os Documentos de Licitação;
  - ii. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
  - iii. Que tenham prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
  - iv. Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

### 2.4. Cálculo da Nota da Proposta de Preços

O cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente observará a fórmula a seguir:

$$NPPi = 100 - \left\{ \left[ \frac{Pi - Pcrt}{Ved - Pcrt} \right] * 70 \right\}$$

Onde NPPi = nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”; Pi= preço proposto pela licitante “i”; Ved = valor apresentado no edital; Pcrt=preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/1993 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

Observações:

- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- P1 valor da menor proposta apresentada considerada exequível pela Lei nº 8.666/93.

**2.5. Cálculo da Nota Final**

O cálculo da Nota Final-NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(7 * NPT) + (3 * NPP)}{10}$$

Onde NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica e; NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar, a decisão final será feita por sorteio público.